

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior
Esplanada dos Ministérios, Bloco L
3º andar – Sala 343 – Anexo II
70.047-900 - Brasília - DF
E-mail: iesprouni@mec.gov.br

Brasília-DF, 20 de Abril de 2012

Ofício-Circular nº 8/2012-DIPES/SESu/MEC

Aos Coordenadores/Representantes do Prouni

Assunto: Supervisão de bolsistas do Programa Universidade para Todos – Prouni com indício de irregularidade em função de vínculo com Instituição de Ensino Superior – IES pública e gratuita participante do Sistema de Seleção Unificada – Sisu 2012

Senhor(a) Coordenador(a),

1. Informamos que a Diretoria de Políticas e Programas de Graduação (DIPES) realizou recente cruzamento dos dados do Sistema Informatizado do Prouni (Sisprouni) com os dados constantes do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), verificando-se a ocorrência de indícios de irregularidade em função de vínculo de bolsistas do Prouni com instituições de educação superior – IES públicas e gratuitas participantes do Sisu 2012.
2. Esclarecemos que o Sistema de Seleção Unificada (Sisu) foi desenvolvido pelo Ministério da Educação (MEC) para selecionar candidatos às vagas das instituições públicas de educação superior por meio da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como única fase de seu processo seletivo.
3. Assim sendo, vimos informar V. Sa. que será disponibilizada no Módulo de Supervisão de bolsistas do Sisprouni a relação dos estudantes com indícios da irregularidade supramencionada. Nesse sentido, solicitamos que os referidos bolsistas sejam igualmente notificados e convocados a apresentar documentação para apuração dessas ocorrências, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação, observando-se as demais formalidades previstas no Ofício-Circular nº 4/2012-DIPES/SESu/MEC.
4. Ressaltamos que essas ocorrências configuram indícios de irregularidade do bolsista aos critérios estabelecidos pela legislação do Prouni para ser beneficiário do Programa, especialmente no que se refere ao § 3º do art. 2º do Decreto nº. 5.493, de 18 de julho de 2005, de forma que as informações deverão ser criteriosamente verificadas.

5. Para verificação do indício da irregularidade mencionada, deverá ser exigido do(s) bolsista(s), sem prejuízo de outros documentos julgados pertinentes pelo coordenador do Prouni, o seguinte documento:

Documento comprobatório do cancelamento da matrícula no curso apontado no Módulo de Supervisão, emitido pela respectiva instituição de educação superior. O trancamento da matrícula na instituição pública não é válido para efeito de manutenção da bolsa.

6. Na notificação ao bolsista, deverá ser informada a possibilidade de opção entre a permanência na IES pública e gratuita ou opção pela bolsa do Prouni. Caso o estudante opte pela bolsa de estudos, deverá se desvincular totalmente da IES pública e gratuita, mantendo-se a bolsa no Sisprouni. Caso o estudante opte por permanecer na IES pública e gratuita, a bolsa de estudos deverá ser encerrada no Sisprouni.

7. É obrigatória a divulgação em local de grande circulação de estudantes do inteiro teor deste Ofício-Circular, assim como a informação ao estudante que teve a sua bolsa encerrada por meio do Módulo de Supervisão, sobre o seu direito de realizar pedido de reconsideração fundamentado, conforme disposto no item 10 do Ofício-Circular nº4/2012-DIPES/SESu/MEC.

8. Finalmente, reiteramos que o prazo para registro das ações de supervisão no Módulo de Supervisão de bolsistas se **encerrará em 18/05/2012**.

9. Certos de contar novamente com o empenho de todos e reconhecendo a importância do papel dos coordenadores e seus representantes para a efetiva gestão do Prouni, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais eventualmente julgados necessários, por meio do endereço eletrônico supervisaoprouni@mec.gov.br, esclarecendo, por fim, que esse canal de comunicação é destinado apenas às IES.

10. Os estudantes que desejarem solicitar informações ao Ministério da Educação deverão utilizar a Central de Atendimento, disponível pelo telefone 0800.61.61.61 ou o Portal do MEC (www.mec.gov.br).

Cordialmente,

Paula Branco de Mello
Diretora de Políticas e Programas da Graduação